



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ

**LEI N° 128/85**

**EMENTA:** DISPÕE SOBRE O AUMENTO DE SERVIDORES MUNICIPAIS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Sanharó aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Fica o Chefe do Executivo Municipal de Sanharó, autorizado a conceder um aumento aos Funcionários Públicos Municipais de 23% parcelado da seguinte maneira: 50% a partir de 1º de novembro de 1984, 75% a partir de 1º de maio de 1985 e 112% a partir de 1º de novembro de 1985 sobre os salários de outubro de 1984.

**Art. 2º-** Conceda-se ainda uma gratificação de 100% dos vencimentos às professoras que concluíram o Logos 2.

**Art. 3º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sanharó, em 23 de janeiro de 1985.

Valdemir Aquino de Freitas  
PREFEITO